

Proc. Administrativo 4.171/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 17/10/2023 às 11:50:00

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMSA-FARM

REQUISIÇÃO 438/2023 - Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Requisicao_468_Telas_de_Sling.docx
A_Requisicao_468_Telas_de_Sling.pdf
B_PLANILHA_DE_PRECOS.pdf
C_ORCAMENTOS.pdf
D_PROPOSTA.pdf
E_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf
F_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
G_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
H_CNPJ.pdf
I_Contrato_Social.pdf
J_DOC_ADM.pdf
K_Certidao_Federal.pdf
L_Certidao_Municipal.pdf
M_Certidao_Estadual.pdf
N_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
O_CNDT.pdf
P_Declaracao_Unificada.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 468/2023

2. OBJETO

Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-9.250,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	13643	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	21494	9.250,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº:	01.056.338/0001-28
Endereço:	RUA SANTA CECILIA 670, PILARZINHO, CURITIBA-PR

Ubiratã – Paraná, 06 de outubro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 468/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É recorrente a identificação de mulheres que se queixam da incontinência urinária de esforço, um problema incômodo que afeta significativamente a qualidade de vida e a autoestima. O tratamento mais eficaz para essa condição é a cirurgia de Sling. A técnica de Sling envolve o uso de uma faixa de material sintético – uma tela de polipropileno – que é colocada sob a uretra, fornecendo o suporte necessário para impedir as fugas de urina durante momentos de pressão no abdômen. Este material é especialmente desenvolvido para ser biocompatível, apresentando uma densidade baixa e uma resistência considerável, tornando-o ideal para interagir com os tecidos do corpo sem causar irritações. Trata-se de um procedimento com custo bastante elevado e eventualmente aparecem demandas via SUS, no qual a cirurgia é custeada pelo SUS mas a tela de sling não. Considerando que algumas dessas mulheres não tem condições de arcar com esse custo, a Secretaria de Saúde precisa disponibilizar esse material, pois é um procedimento extremamente relevante para a qualidade de vida dessas pessoas. Como se trata de um objeto bastante peculiar, com baixa e incerta demanda, justifica-se a dispensa em razão do valor do objeto.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	13643	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	21494	9.250,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Henrique Cardoso Gonçalves

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Rodrigo Salustiano da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39110	1	1	Sistema completo para correção da incontinência urinária, feminina, suporte suburetral, transobturatória, composta de polipropileno monofilamentar, uso único, estéril, embalagem individual - 450086	5	UN.	1.850,00	9.250,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor terá o prazo de 5 dias, contados do recebimento da autorização de compra no email indicado em sua proposta para efetuar a entrega dos produtos, que serão adquiridos em um único pedido, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

8.2. O local de entrega será a Divisão de Farmácia, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro de Ubiratã.

8.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

8.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de validade.

8.5. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega da Autorização de Compra completa, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

9.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, no local indicado e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de produtos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-14. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser protocoladas via sistema digital conforme instruções enviadas por e-mail junto com o empenho, obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Ubatuba, 13 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA NOTA FISCAL 54589
-----------------------------	--

ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA NOTA FISCAL 50232
-----------------------------	--

ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA NOTA FISCAL 54433
-----------------------------	--

ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	ITAIPULÂNDIA PREGÃO 189/2022
-----------------------------	---------------------------------

ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	PAINEL DE PREÇOS MÉDIA COMPRAS DOS ÚLTIMOS 180 DIAS
-----------------------------	--

					FORNECEDOR						
					1	2	3	4	5	MÉDIA	PROPOSTA
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
39110	1	1	5	Sistema completo para correção da incontinência urinária, feminina, suporte suburetral, transobturatória, composta de polipropileno monofilamentar, uso único, estéril, embalagem individual. Marca Promedon Unitape Plus	1.984,00	2.100,00	1.950,00	1.550,00	1.620,00	1.840,80	1.850,00

Ubiratã, 05 de outubro de 2023.



endocirúrgica

ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Rua Santa Cecília, 670 - Pilarzinho - Curitiba/PR - CEP: 80820-070
CNPJ: 01.056.338/0001-28 - IE: 1001021296

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

000.054.589
SÉRIE 4
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4123 0801 0563 3800 0128 5500 4000 0545 8910 1637 6731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230199980041 03/08/2023 15:18:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.010.212-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ
01.056.338/0001-28

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

CNPJ
76.205.814/0001-24

DATA DA EMISSÃO
03/08/2023

ENDEREÇO
RUA ESPIRITO SANTO, 777

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85960-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
MARECHAL CANDIDO RONDON

UF
PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS

001 04/09/2023 7.936,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VLR ICMS DESON 1.507,84	VLR PIS 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 7.936,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR COFINS 0,00	VALOR APROX TRIB 705,51	TOTAL DA NOTA 7.936,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
NAO INFORMADO

FRETE POR CONTA
0-Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
KIT-UNITAPE T P	KIT P/ TRAT INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - UNITAPE T PLUS Registro ANVISA: 10306840082 Lote: (4) 059011 Val: 12/04/26	90213980	240	5102	UN	4	1.984,00	7.936,00	0,00	0,00		705,51

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Paciente: VENDA DIRETA - OC:7504/2023
Pl.saude: VENDA DIRETA
End.entrega: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARECHAL
RUA SAO PAULO 648 - CENT MEDCAME
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR CEP: 85960-000
076.205.814/0001-24
CENTRAL DE MEDICAMENTOS
ISENTO DE ICMS,CONF CONV. 01/99, ITEM 67 DO ANEXO V DO RICMS/PR
REPRESENTANTE: 106
PV A-058.030

RESERVADO AO FISCO

VIMAN Sistemas | www.vimansa.com.br

RECEBEMOS DE ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.054.589. EMISSÃO: 03/08/2023 VALOR TOTAL: 7.936,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - RUA ESPIRITO SANTO, 777, CENTRO, 85960-000-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
000.054.589
SÉRIE 4



ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Rua Santa Cecília, 670 - Pilarzinho - Curitiba/PR - CEP: 80820-070
CNPJ: 01.056.338/0001-28 - IE: 1001021296

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

000.050.232
SÉRIE 4
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4123 0501 0563 3800 0128 5500 4000 0502 3210 2511 6064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230114413116 05/05/2023 12:14:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.010.212-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
01.056.338/0001-28

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLINICA MEDICO CIRURGICA DR WANDERLEI GOLTZ LTDA

CNPJ
02.276.761/0001-04

DATA DA EMISSÃO
05/05/2023

ENDEREÇO
AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1257

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85440-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

FONE / FAX
(44) 3543-1192

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS

001 05/06/2023 1.050,00 002 04/07/2023 1.050,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VLR ICMS DESON 399,00	VLR PIS 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 2.100,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR COFINS 0,00	TOTAL DA NOTA 2.100,00
					VALOR APROX TRIB 186,69	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
NAO INFORMADO

FRETE POR CONTA
0-Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
KIT-UNITAPE T P	KIT P/ TRAT INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - UNITAPE T PLUS Registro ANVISA: 10306840082 Lote: (1) 058071 Val: 19/01/26	90213980	240	5102	UN	1	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00		186,69

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Hospital: CLINICA MEDICO CIRURGICA DR WANDERL
AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO 1257
UBIRATA / PR CEP: 85440-000
CNPJ: 002.276.761/0001-04 IE: ISENTO
Paciente: VENDA DIRETA
Pl.saude: VENDA DIRETA
ISENTO DE ICMS,CONF CONV. 01/99, ITEM 67 DO ANEXO V DO RICMS/PR
REPRESENTANTE: 115
PV A-053.269

RESERVADO AO FISCO

VIMAN Sistemas | www.vimansca.com.br

RECEBEMOS DE ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.050.232. EMISSÃO: 05/05/2023 VALOR TOTAL: 2.100,00 DESTINATÁRIO: CLINICA MEDICO CIRURGICA DR WANDERLEI GOLTZ LTDA - AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1257, CENTRO, 85440-000-UBIRATA-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
000.050.232
SÉRIE 4

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

 ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Rua Santa Cecília, 670 - Pilarzinho - Curitiba/PR - CEP: 80820-070 CNPJ: 01.056.338/0001-28 - IE: 1001021296		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 000.054.433 SÉRIE 4 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4123 0701 0563 3800 0128 5500 4000 0544 3311 6874 2345 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230196065086 31/07/2023 15:40:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.010.212-96		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 01.056.338/0001-28	

DESTINATÁRIO				CNPJ 75.888.651/0001-69		DATA DA EMISSÃO 31/07/2023	
NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL E MATERNIDADE NILZA DE OLIVEIRA PIPINO LT				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85440-000	
ENDEREÇO RUA BRASILIA, 914				MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	
FONE / FAX (44) 3543-1101				INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA							
PARCELAS							
001 30/08/2023 1.950,00							
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00		BASE CÁLC ICMS ST 0,00		VALOR ICMS ST 0,00	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00	
VALOR IPI 0,00		VALOR COFINS 0,00		VALOR APROX TRIB 173,36		TOTAL DOS PRODUTOS 1.950,00	
TOTAL DA NOTA 1.950,00							

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL NAO INFORMADO				FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
KIT-UNITAPE T P	KIT P/ TRAT INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - UNITAPE T PLUS Registro ANVISA: 10306840082 Lote: (1) 058973 Val: 28/03/26	90213980	240	5102	UN	1	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00		173,36

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Paciente: VENDA DIRETA Pl.saude: VENDA DIRETA ISENTO DE ICMS,CONF CONV. 01/99, ITEM 67 DO ANEXO V DO RICMS/PR REPRESENTANTE: 115 PV A-057.873	RESERVADO AO FISCO

VIMAN Sistemas www.vimansca.com.br	
RECEBEMOS DE ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.054.433. EMISSÃO: 31/07/2023 VALOR TOTAL: 1.950,00 DESTINATÁRIO: HOSPITAL E MATERNIDADE NILZA DE OLIVEIRA PIPINO LT - RUA BRASILIA, 914, CENTRO, 85440-000-UBIRATA-PR	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
NF-e 000.054.433 SÉRIE 4	

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAIPULÂNDIA, população de 11.485 habitantes LINDOLFO MARTINS RUI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 18/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

189/2022 Nº Licitação	09/11/2022 Data da Abertura	R\$232.425,38 Valor
Pregão Modalidade	265/2022 (24/10/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/11/2022

Objeto

Registro de preços para aquisição futura e fracionada de material hospitalar fracassados no Pregão nº 109/2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/11/2022, sua última atualização foi dia 15/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	
71	1	10	Outras Unidades e Medidas	Fio Algodão nº 2-0 s/ag c/24 env – aa20sa45. Marca: jonhson, bioline ou marca que atendam as especificações destas.	0		0,00	10	0,00	
72	1	20	Unidade	Malha para tratamento de incontinência urinária AM, 2 agulhas helicoidal. Sling transobturatório. Marca: Russer ou similar que atendam as especificações.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.550,00	20	3100,00	
73	1	15	Unidade	Esponja hemostática de gelatina estéril absorvível, insolúvel em água, feito a partir de gelatina de pele de porco purificada, PRODUTO ESTÉRIL. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. Tam 80 x 125mm. Embalag	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,00	15	0,00	
74	1	20	Outras Unidades e Medidas	Atadura algodão ortopédica 10cm x 1,80m, pacote c/12 unid. MARCAS APROVADAS CREMER, POLARFIX E NEVE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	15,08	20	301,60	
75	1	20	Outras Unidades e Medidas	Atadura algodão ortopédica 15cm x 1,80m, pacote c/12 unid.MARCAS APROVADAS CREMER, POLARFIX E NEVE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	18,69	20	373,80	
76	1	20	Outras Unidades e Medidas	Atadura algodão ortopédica 20 cm x 1,80m, pacote c/12 unid. MARCAS APROVADAS CREMER, POLARFIX E NEVE	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,00	20	0,00	
77	1	30	Outras Unidades e Medidas	Atadura - Faixa de Smarch. Bandagem elástica para promover compressão de vasos sanguíneos para fins hemostatico dos membros inferiores. Tam. 10cm x 12m	1	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ❶	38,70	30	1161,00	
78	1	30	Outras Unidades e Medidas	Atadura - Faixa de Smarch. Bandagem elástica para promover compressão de vasos sanguíneos para fins hemostatico dos membros inferiores. Tam. 12cm x 12m	1	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ❶	40,02	30	1200,60	
79	1	30	Outras Unidades e Medidas	Atadura - Faixa de Smarch. Bandagem elástica para promover compressão de vasos sanguíneos para fins hemostatico dos membros inferiores. Tam. 15cm x 12m	1	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ❶	41,09	30	1232,70	
80	1	30	Outras Unidades e Medidas	Atadura - Faixa de Smarch. Bandagem elástica para promover compressão de vasos sanguíneos para fins hemostatico dos membros inferiores. Tam. 20cm x 12m	1	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ❶	44,25	30	1327,50	

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://l1p1rta.1doc.com.br/verificacao/EFEG9A17A-0DB9-54EB e informe o código EFEG9A17A-0DB9-54EB





MÉDIA

R\$ 1.620,46

MEDIANA

R\$ 1.205,00

MENOR

R\$ 979,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

450086 Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2023	00128	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	42	R\$979,50	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	10/04/2023
00015/2023	00031	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	15	R\$1000	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	28/06/2023
00019/2023	00007	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	100	R\$1035	FACIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	28/03/2023
00094/2022	00012	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	15	R\$1075	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	14/08/2023
00005/2023	00023	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	25	R\$1100	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	27/07/2023



00006/2023	00025	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	30	R\$1160	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	04/09/2023
00005/2023	00025	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	40	R\$1250	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	27/07/2023
00192/2022	00034	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	27	R\$1450	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	31/03/2023
00192/2022	00036	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	21	R\$1900	RIO MEDICAL SERVICE COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	31/03/2023
00085/2023	00002	Dispensa de Licitação	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	2	R\$2450	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	11/08/2023
00758/2023	00001	Dispensa de Licitação	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	2	R\$2898	ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/08/2023
00090/2023	00002	Pregão	450086	SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		UNIDADE	29	R\$3148	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927761 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	06/07/2023

ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA



Rua Santa Cecília, 670 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP: 80820-070

CNPJ: 01.056.338/0001-28
IE: 1001021296

Orçamento Nº: 60.749 de 21/09/23 - 12:00

(VIMAN Sistemas)

Cliente.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA

(P/CONSUMO)

E-mail.....:

Telefone.....:

Hospital.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA

Plano saúde...: PARTICULAR

Tipo cirurgia: INCONT URINARIA
ESFORCO

Item	Código	Descrição do produto	Reg.ANVISA	Marca	Qtde	Vr.unit.	Vr.total
1		KIT-UNITAPE T P KIT P/ TRAT INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - UNITAPE T PLUS	10306840082	PROMEDON	5	1.850,00	9.250,00
Subtotal.....						9.250,00	

Itens orçados....: 1
Total de unidades: 5

Total produtos: 9.250,00
TOTAL GERAL....: **9.250,00**

Condicao de Pagamento...: 002 - 30

Prazo de Entrega.....: Após confirmação do agendamento

Validade da Proposta....: **28/09/2023**

Frete.....: FRETE CIF

Obs.: OS MATERIAIS SERÃO RESERVADOS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO.

MARCELLA FERREIRA
ENDOCIRURGICA

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratado: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 01.056.338/0001-28

Da fundamentação Legal: A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: É recorrente a identificação de mulheres que se queixam da incontinência urinária de esforço, um problema incômodo que afeta significativamente a qualidade de vida e a autoestima. O tratamento mais eficaz para essa condição é a cirurgia de Sling. A técnica de Sling envolve o uso de uma faixa de material sintético – uma tela de polipropileno – que é colocada sob a uretra, fornecendo o suporte necessário para impedir as fugas de urina durante momentos de pressão no abdômen. Este material é especialmente desenvolvido para ser biocompatível, apresentando uma densidade baixa e uma resistência considerável, tornando-o ideal para interagir com os tecidos do corpo sem causar irritações.

Trata-se de um procedimento com custo bastante elevado e eventualmente aparecem demandas via SUS, no qual a cirurgia é custeada pelo SUS mas a tela de sling não. Considerando que algumas dessas mulheres não tem condições de arcar com esse custo, a Secretaria de Saúde precisa disponibilizar esse material, pois é um procedimento extremamente relevante para a qualidade de vida dessas pessoas.

Como se trata de um objeto bastante peculiar, com baixa e incerta demanda, justifica-se a dispensa em razão do valor do objeto.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor foi escolhido por ser do ramo pertinente ao objeto contratado, por ser representante comercial do produto na região e possuir documentação regular que permite a contratação junto a órgãos públicos.

Justificativa do Preço: Em pesquisa realizada pela secretaria, verifica-se que o preço praticado pelo fornecedor está compatível com outras aquisições e vendas no estado do Paraná, conforme demonstrado na planilha de preços.

Ubatuba, 06 de outubro de 2023

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de dispensa de licitação, sob o nº 468/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 06 de outubro de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 468/2023

OBJETO: Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

SERVIDOR: Henrique Cardoso Gonçalves

CARGO/ FUNÇÃO: Farmacêutico

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543 3656

Ubiratã, 06 de outubro de 2023.

Fiscal do contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.056.338/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1996
NOME EMPRESARIAL ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO 670	COMPLEMENTO *****
CEP 80.820-070	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ENDOCIRURGICA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3094-1219/ (41) 3094-1234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **15:54:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB



ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILCEU SERRATTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.289.972-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.426.969-53, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 372, ap. 71, Água Verde, CEP 80.240-130;

JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, divorciado, comerciante, portador da Cédula de identidade Civil RG 967.543-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 491.730.149-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua General Aristides Athayde Junior, 560, ap. 181, Bigorrião, CEP 80730-370; e

MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN, brasileira, natural de Sarandi-RS, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.683.631-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.048.289-04, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Elvira Harkot Ramina, 82, ap. 1602, Bairro Mossunguê, CEP 81200-620.

Na qualidade de únicos sócios da empresa ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Santa Cecília, n.º 670, Bairro Pilarzinho, CEP 80.820-070, Curitiba, Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203445175 em 08/01/1996, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - Em decorrência das deliberações tomadas junto à Ata de Reunião dos Sócios de **01 de agosto de 2022**, os sócios formalizam a redução do capital social, no importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), o qual representa prejuízos irreversíveis e irreparáveis. Em virtude do deliberado na referida Reunião, reduzem os sócios o capital social da sociedade, de seus atuais R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente integralizados, para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tudo nos termos do art. 1.082, I da lei 10.406/2002. A redução aqui operada se opera pela diminuição proporcional do valor nominal das quotas de cada

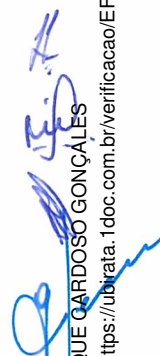
Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócio, nos termos do art. 1.083 da lei 10.406/2002, a qual será realizada da seguinte forma: **(a)** quanto ao sócio **GILCEU SERRATTO**, uma redução 1.000.000,00 (um milhão de reais) dos atuais R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a qual passa a ser de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**; **(b)** quanto ao sócio **JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA**, uma redução em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) dos atuais R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) de sua participação no capital social, a qual passa a ser de **R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**; **(c)** quanto à sócia **MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN**, uma redução em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dos atuais R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) de sua participação no capital social, a qual passa a ser de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**; perfazendo, deste modo, uma redução total global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Capital Social de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando a redução do capital social então aprovada e estabelecida, decidem os sócios **(i)** em respeito à atribuição do valor nominal das quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma **(ii)** de modo a evitar o fracionamento das quotas sociais e sua fragmentação em relação a si mesmas, e **(iii)** respeitando a proporção da participação de cada um destes, que permanece inalterada; decidem ajustar o valor das quotas sociais detidas por cada sócio, de acordo com a atual composição do capital social reduzido, o qual fica assim distribuído: **a) GILCEU SERRATTO**, que detinha R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de participação no capital social, em titularidade de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a redução de capital acima operada, passa a deter **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;** **(b)** o sócio **JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA**, que detinha R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) de participação no capital social, em titularidade de 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a redução de capital acima operada, passa a deter **870.000,00 (oitocentas e setenta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma** **(c)** e quanto a sócia **MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN**, que detinha R\$ 1.050.000,00 (um



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

milhão e cinquenta mil reais) de participação no capital social, em titularidade de 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a redução de capital acima operada, passa a deter **630.000 (seiscentas e trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando o acima disposto, os percentuais de participação societária dos sócios permanecem inalterados, dentro da atual proporção, a qual passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILCEU SERRATTO	50%	1.500.000	1.500.000,00
JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA	29%	870.000	870.000
MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN	21%	630.000	630.000
TOTAL	100%	3.000.000	3.000,000,00

CLÁUSULA 2ª: Permanecem íntegras e inalteradas as cláusulas do contrato social da sociedade que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA 3ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

GILCEU SERRATTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.289.972-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.426.969-53, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 372, ap. 71, Água Verde, CEP 80.240-130;

JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, divorciado, comerciante, portador da Cédula de identidade Civil RG 967.543-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 491.730.149-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua General Aristides Athayde Junior, 560, ap. 181, Bigorrião, CEP 80730-370; e

MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN, brasileira, natural de Sarandi-RS, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.683.631-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.048.289-04, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Elvira Harkot Ramina, 82, ap. 1602, Bairro Mossunguê, CEP 81200-620.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ENDOCIRÚRGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. e terá sua sede na Rua Santa Cecília, nº 670, Bairro Pilarzinho, CEP 80820-070 – Curitiba-PR.

Parágrafo Único: A sociedade não adotará a forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é **Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Médico-Cirúrgico-Hospitalares, Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Mercadorias em Geral, Depósito de Produtos Odonto-Médico-Hospitalares; Importação de Produtos Odonto-**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Médico-Hospitalares; Comércio Atacadista de Produtos Saneantes Domissanitários e o Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas sociais de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILCEU SERRATTO	50%	1.500.000	1.500.000,00
JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA	29%	870.000	870.000
MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN	21%	630.000	630.000
TOTAL	100%	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios e decurso do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Gilceu Serratto, José Roberto Loureiro de Oliveira e Maria do Carmo Andrade Chemin, com uso da firma: em conjunto de dois, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, aval, endosso, fiança e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, inclusive de forma desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As deliberações societárias serão tomadas em reunião de sócios, as quais serão convocadas por carta convite registrada através do correio ou entregue pessoalmente devidamente protocolada pelo destinatário com antecedência mínima de oito dias da data determinada para a reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios se reunirão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores quando for o caso.
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os documentos a que se refere o item “a” do parágrafo primeiro, deverão ser colocados à disposição dos sócios 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Terceiro: Os sócios se reunirão extraordinariamente sempre que for necessário deliberar sobre outros assuntos não constantes do parágrafo anterior.



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Será dispensada a instalação da reunião dos sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das reuniões.

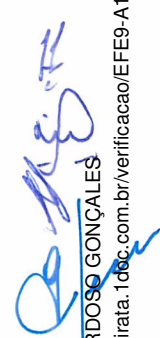
Parágrafo Quinto: Toda e qualquer deliberação depende do consentimento de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto: Será considerada regular, independente de convocação, a reunião que comparecerem todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por decisão unânime dos sócios fica estipulado que, no caso de óbito de qualquer dos sócios componentes desta sociedade mercantil; aqueles que lhe forem herdeiros, por vocação legítima ou por disposição testamentária, receberão as quotas de capital que lhes couberem na proporção determinada pela lei civil em vigor, ficando desde logo estipulado que neste caso apenas o(s) herdeiro(s) que receber(em) a maior parte das quotas de capital poderá(ão) ter poderes de administrador, passando a ser, portanto, sócio(s) administrador(es) e os demais herdeiro(s) apenas sócio(s) cotista(s), com direito à distribuição de lucros que será feita de forma presumida ou antecipada, mensalmente; desde que tal valor não supere o da retirada efetivada pelos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Doravante, nenhum dos sócios que compõem esta sociedade mercantil poderá constituir nova sociedade que tenha o mesmo ou similar objeto mercantil, presente ou futuro; ou que faça concorrência de mercado a esta sociedade, exceto se convidar (em) os demais sócios para compor a nova sociedade, como quotista, graciosamente, na mesma proporção das quotas de capital que naquele momento estes possuírem nesta sociedade.



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Também por unanimidade, estipulam os sócios que, no caso de óbito de um ou mais deles, os sócios remanescentes também não poderão constituir nova sociedade que tenha o mesmo ou similar objeto mercantil, presente ou futuro; ou que faça concorrência de mercado a esta sociedade, exceto se convidar(em) os herdeiros do(s) sócio(s) para compor a nova sociedade, como quotistas, graciosamente, na mesma proporção das quotas de capital que naquele momento estes possuírem nesta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de partilha de bens de qualquer dos sócios em decorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução de sociedade de fato: novamente por unanimidade estabelecem os administradores desta sociedade mercantil que caberá ao cônjuge titular manter para si a integralidade das quotas de capital que atualmente possui ou, não sendo possível, dividi-las em duas partes iguais com seu cônjuge ou companheiro, ficando desde logo estipulado que neste caso apenas o cônjuge que atualmente figura como sócio poderá ter poderes de administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos mesmos casos de partilha elencados na cláusula anterior, caso as quotas passem a pertencer em maioria ou integralmente ao cônjuge que atualmente não figura nos quadros desta sociedade, fica estipulado que o(a) sócio(a) integrante será quotista, sem poderes de administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações do disposto nas cláusulas anteriores somente poderão ser levadas a efeito com a concordância de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A venda, cessão, transferência, conferência ao capital de outra sociedade, transmissão ou disposição sob qualquer forma de quotas pelos sócios deverão observar as disposições constantes nesta cláusula para que tenham validade e eficácia perante os demais sócios, a sociedade e também perante terceiros. Os sócios não poderão alienar suas participações societárias a terceiros sem que antes oportunizem uns aos outros a aquisição das quotas em equivalência de condições – igualdade econômica de preço e de condições de pagamento – às oferecidas ao/pelo terceiro ofertante.

Parágrafo Primeiro: Aquele que desejar alienar sua participação deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento da notificação pelos destinatários.

Parágrafo Segundo: Na notificação o alienante deverá fazer constar as condições do negócio, tais como o preço, a forma, o local e as condições de pagamento, bem como todas as demais informações necessárias à completa compreensão dos contornos da transmissão que pretende realizar.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, manifestar o seu interesse na aquisição das quotas por intermédio de contranotificação por carta registrada com aviso de recebimento ou, ainda, por qualquer outro meio idôneo, físico ou eletrônico, em relação ao qual se possa demonstrar e comprovar o recebimento.

Parágrafo Quarto: O sócio que desejar exercer o direito de preferência poderá exercer o direito sobre o total ou parcial das quotas que o alienante pretende alienar.

Parágrafo Quinto: A não ocorrência de manifestação formal do sócio remanescente nos prazos e condições mencionadas será interpretada como renúncia tácita ao direito de preferência e liberará o alienante para, em prazo não



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

superior a 60 (sessenta) dias contados da ocorrência da preclusão, negociar livremente suas quotas com o mercado.

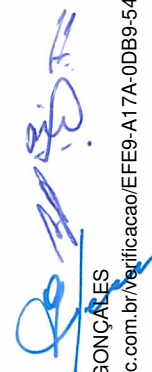
Parágrafo Sexto: Se as quotas não forem alienadas ao(s) terceiro(s) no prazo supra, o alienante terá de refazer todo o procedimento previsto nas alíneas anteriores para poder oferecer novamente as suas quotas ao mercado.

Parágrafo Sétimo: Concretizada a venda a terceiro, o alienante deverá submeter o contrato de compra e venda ao conhecimento dos sócios remanescentes para que estes possam atestar que a operação foi realizada em condições idênticas às apresentadas previamente a si pelo alienante. Caso seja identificado que o alienante realizou o negócio com terceiro(s) em condições diversas das oferecidas aos sócios remanescentes, o negócio não gerará nenhum efeito jurídico em relação a estes e à sociedade, devendo a sociedade, então, adquirir as quotas do alienante observando as regras de procedimento previstas na Cláusula Décima Nona, que disciplina o direito de retirada de sócios da sociedade.

Parágrafo Oitavo: O terceiro(s) adquirente(s) se sub-rogará(ão) nos direitos e obrigações próprios do sócio alienante previstos em eventuais acordos de sócios firmados pela alienante antes da operação de venda de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios poderão a qualquer tempo e por conta de juízo próprio de conveniência e oportunidade manifestar aos outros sua intenção de retirar-se da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Do pedido de retirada formalizado por um sócio a outro(s) resultará em que os administradores, por maioria, decidam pela contratação de consultoria externa especializada independente e aprovada por todos os sócios a realização de avaliação de empresas (conhecida também como “*valuation*”) para que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias realize, conclua e apresente aos sócios um laudo de avaliação do valor de mercado da empresa, sendo que o custo desta avaliação será rateada em 50% pelo sócio retirante e 50% pelos demais sócios.



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/Verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: O método de avaliação a ser considerado para fins de valoração da sociedade é o do Fluxo de Caixa Descontado.

Parágrafo Terceiro: Concluído o trabalho, a consultoria dará vistas do laudo aos sócios para que no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento manifestem alguma objeção ao trabalho.

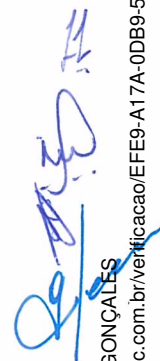
Parágrafo Quarto: Recebido o pedido de esclarecimento ou a objeção ao laudo de qualquer sócio, os administradores convocarão a consultoria contratada para que preste os devidos esclarecimentos ou então retifique ou ratifique as suas conclusões.

Parágrafo Quinto: O sócio que não concordar com o resultado apresentado pela consultoria poderá resolver a objeção nos termos da Cláusula Vigésima deste contrato que disciplina a forma de resolução de controvérsias entre sócios.

Parágrafo Sexto: Tornado definitivo o laudo pela concordância dos sócios ou então por determinação do árbitro, os administradores deverão programar o fluxo de caixa para o pagamento do valor relativo às quotas do retirante no **prazo de 36 (trinta e seis) meses**, no mínimo, a partir da assinatura da alteração do contrato social, desde que o pagamento de cada parcela isoladamente não implique em comprometimento superior ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de superar referido percentual, a sociedade desembolsará apenas a quantia equivalente aos 15% (quinze por cento) do Fluxo de Caixa Livre Mensal dos sócios, cumulando para os meses seguintes o saldo residual e prorrogando, se for imperativo, por tantos meses quantos necessários o prazo de pagamento das parcelas vincendas até final liquidação total dos haveres do retirante.

Parágrafo Oitavo: Fica dispensado o procedimento estabelecido nesta cláusula quando o sócio retirante e a sociedade estabelecerem por instrumento escrito, voluntariamente, e em comum acordo, a dispensa do processo de *valuation*,



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB

ENDOCIRÚRGICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 01.056.338/0001-28
NIRE 41203445175

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

transigindo assim quanto as condições específicas de valor e de prazo para quitação dos haveres do sócio retirante.

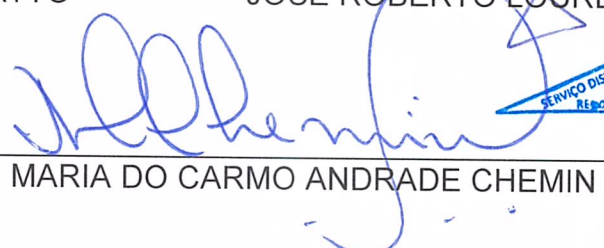
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

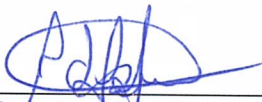
Curitiba, 19 de janeiro de 2023

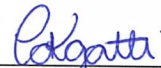

GILCEU SERRATTO


JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA


MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN

TESTEMUNHAS:


Adilson Lucas Dias de Lara
 CPF: 064.193.689-36
 Contador: PR-067095/O-3


Caroline Daniela Klaine Gatti das Neves
 CPF: 010.478.279-05

Visto: 
Alexandre Dalla Vechia
 OAB/Pr.27.170

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
 Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital N° F407XsHqtHkVvN2HfUNKhbr9Z
 Valde esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de MARIA DO CARMO ANDRADE CHEMIN. (ECC) Dou fé. Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2023.
 Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
 Emol.: R\$10,73 (VRC 43,80), Funrejus: R\$2,68, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,64, ISSQN: R\$0,43. Total: R\$14,38




Cartório Distrital do Taboão
 Rua Mateus Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3100
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
 CPF N° 564.721.009-15

SELO: F401XsMqtHPcExxGkoNXMIqWb
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por autenticidade as assinaturas de GILCEU SERRATTO (409947) e JOSE ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA (409841). Dou Fé.*F7LS8CW4B-119759C-12*.
 Curitiba-PR, 03 de fevereiro de 2023 - 15:26:57h.
 Em Testemunho da Verdade
 () Sandra Cristina () Wagner Luiz Gaspar () Ivanildo Freze
 Burlecinco Ferreira Correia da Silva




Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADILSON LUCAS DIAS DE LARA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 067095, registrado em 05/08/2016, inscrito no CPF nº 06419368936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06419368936	067095	ADILSON LUCAS DIAS DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 16:19 SOB Nº 20230895620.
PROTOCOLO: 230895620 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302485044. CNPJ DA SEDE: 01056338000128.
NIRE: 41203445175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 967.543-4

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 967.543-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2013

NOME: JOSE ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ALFREDO LOUREIRO DE OLIVEIRA
ROSI BUNDE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA

C.CAS=1403, LIVRO=B7, FOLHA=43

CPF: 491.730.149-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A cópia desta fotocópia está conforme ao documento apresentado.
CURITIBA, 31 MAI 2017
Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
Luciane Buneck Antunes - Escrevente
Denise Lilian Witt - Escrevente

É PROIBIDO PLASTIFICAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.289.972 6
DATA DE EXPEDIÇÃO	13/08/1997
NOME	GILCEU SERRATTO
FILIAÇÃO	ALVINO SERRATTO ADEL ANDREASSA SERRATTO
NATURALIDADE	CURITIBA/PR
DATA DE NASCIMENTO	12/02/1958
DOC ORIGEM	COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO C.CAS 3650, LIVRO=867, FOLHA=80
CNPJ	317.426.969-53
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/09/83	

João Ricardo Kepes Noronha
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 01.056.338/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:43 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **61A5.8F81.F26F.4B11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.742.824

CNPJ: 01.056.338/0001-28

Nome: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:50 do dia 12/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5E523D7F523D4C231B371C82F88A4787D1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB> e informe o código EFE9-A17A-0DB9-54EB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031944717-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.056.338/0001-28**

Nome: **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.056.338/0001-28
Razão Social: ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 670 / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 80820-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101018141468291098

Informação obtida em 17/10/2023 11:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.056.338/0001-28

Certidão nº: 54673605/2023

Expedição: 06/10/2023, às 15:54:54

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.056.338/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: ENDOCIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 01.056.338/0001-28

ENDEREÇO: RUA SANTA CECÍLIA, 671 – CURITIBA/PR.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.



JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA

RG 967.543-4

CPF 491.730.149-15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE9-A17A-0DB9-54EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 17/10/2023 16:03:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE CARDOSO GONÇALES (CPF 048.XXX.XXX-27) em 18/10/2023 11:30:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFE9-A17A-0DB9-54EB>

Proc. Administrativo 1- 4.171/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/10/2023 às 08:29:12

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta pela secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.171/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 18/10/2023 às 12:31:36

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.171/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/10/2023 às 08:39:21

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM

REQUISIÇÃO 438/2023 - Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7F0-40F6-F6D0-63C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 19/10/2023 08:39:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 20/10/2023 09:03:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A7F0-40F6-F6D0-63C7>

Proc. Administrativo 4- 4.171/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/10/2023 às 10:59:21

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.171/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 19/10/2023 às 11:37:44

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia, segue minuta do Termo de dispensa de acordo com o referido processo para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO.docx

TERMO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4171/2023

2. OBJETO: Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28, com sede na Rua Santa Cecilia, Nº 670, na cidade de Curitiba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: xx/xx/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 4.171/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/10/2023 às 11:01:54

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM, CGM-AL

REQUISIÇÃO 438/2023 - Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_468_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2023

OBJETO: Aquisição kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 468/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um

comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2947-AB07-3DAE-91A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/10/2023 11:02:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2947-AB07-3DAE-91A0>

Proc. Administrativo (Nota interna 20/10/2023 11:58) 4.171/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/10/2023 às 11:58:55

Segue portarias 223/2023 - Gestores e 233/2023 - Comissão Permanente de Licitação

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_223_GESTORES.pdf

PORTARIA_233_COMISSAO_PERMANENTE_DE_LICITACAO.pdf



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Reynaldo Borges Reis Neto
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Andréia Brunieri da Silva
Carla Baena Aguilar Melo

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz
Júlio César Menigite
Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

bela, amada e gentil



Thiago Munhoz D'alécio
Juliana Felizari Gnoatto

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo (Nota interna 20/10/2023 13:15) 4.171/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/10/2023 às 13:15:10

Segue certidão TCU.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

ConsultaConsolidada_01056338000128_20_10_2023.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2023 13:13:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **01.056.338/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/10/2023 às 13:29:39

Segue Checklist do Processo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Check_List_Dispenda_em_funcao_do_valor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemar da Silva Ribeiro C...	20/10/2023 13:30:00	1Doc ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI CPF 054....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1AA7-4F13-3B8B-7B5F**

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

Requisição nº.:		438/2023			
Solicitante:		Secretaria de Saúde			
Objeto:		Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.			
Valor		R\$-9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS				S,N,NA	FI.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)			S	1-61
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)			S	41
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).			S	43
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)			S	3-5
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.			S	4,5
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)			NA	-
07	IV - Pesquisa com os fornecedores.			S	7
08	Notas fiscais (Para comprovação de valores)			S	8-10
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)			S	14
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)			S	16
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)			S	15
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)			S	39
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)			NA	-
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)			S	48
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_				(*)
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020		Contrato social	S	19
			Procurações	NA	-
			CNPJ	S	18
			Doc. Dos responsáveis	S	33
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões		Municipal	S	36
			Estadual	S	37
			Federal	S	35

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1AA7-4F13-3B8B-7B5F e informe o código 1AA7-4F13-3B8B-7B5F

	negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	FGTS	S	38
		Trabalhista	S	39
18	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU		S	61
19	Nomeação de fiscal e gestor		S	58
20	Declaração de não nepotismo		S	39

Data do preenchimento: 20/10/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AA7-4F13-3B8B-7B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI (CPF 054.XXX.XXX-21) em 20/10/2023 13:29:59
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1AA7-4F13-3B8B-7B5F>

Proc. Administrativo 7- 4.171/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/10/2023 às 13:33:05

Segue Termo de dispensa assinado pela autoridade superior.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6302/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4171/2023

2. OBJETO: Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28, com sede na Rua Santa Cecilia, Nº 670, na cidade de Curitiba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de outubro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**

**DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.20
13:34:10 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 8- 4.171/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/10/2023 às 09:28:03

Segue publicação do Termo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1862_3.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.862- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6302/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4171/2023

2. OBJETO: Aquisição de kit para tratamento de incontinência urinária feminina.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28, com sede na Rua Santa Cecília, Nº 670, na cidade de Curitiba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6301/2023.

OBJETO: Aquisição de licença de sistema para orçamentação eletrônica (Orçafascio) pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 1.998,00 (Um mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6094/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

ADEMIR LUIZ MEDINA, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, estabelecida à Rua Ernesto Novaes de Souza, no nº 1618, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 4469, 4474, 4481, 4495, 4513, 4548, 4572, 4575, 4576, 4619 e 4628 do Órgão 0201, 0204, 0305, 0501, 0504, 0605, 0701, 0702, 1601 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a incluir as despesas 4606 e 4607, do órgão 1201 e 1202. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 19 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5954/2022

CONTRATO Nº 92/2023

EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio,

Considerando o pedido de substituição de penalidade recebido em 10/10/2023; e

Considerando o Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município em 19/10/2023,

RESOLVE:

Substituir as sanções aplicadas à empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, com sede À Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I – Manaus/AM, em decorrência de inexecução total do contrato nº 92/2023, firmado para modernização da iluminação pública do município de Ubatuba, com fornecimento de luminárias led e outros materiais, serviços de instalação, testes e ensaios, conforme segue:

1. Pela substituição da penalidade de MULTA em relação à inexecução total do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme cláusula décima quarta, alínea "a" do contrato 92/2023, pela aplicação de penalidade no percentual de 10% do valor total do contrato, correspondente à R\$ 262.221,50 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme cláusula décima quarta, alínea "b" do contrato 92/2023, possibilitando o pagamento em 3(três) parcelas mensais, consecutivas, face o elevado montante.

2. Pelo cancelamento da aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima quarta, alínea "c" do contrato.

Ubatuba, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

